Superior Tribunal de Justiça
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Edição nº 2643 - Brasília, Disponibilização: Quarta-feira, 03 de Abril de 2019 Publicação: Quinta-feira, 04 de Abril de 2019

HABEAS CORPUS Nº 501.473 - RN (2019/0089753-1)

RELATOR	**:**	**MINISTRO ROGERIO SCHIETTI CRUZ**
IMPETRANTE	:	FRANCISCO ALESSANDRO DE OLIVEIRA ARAUJO
ADVOGADO	:	FRANCISCO ALESSANDRO DE OLIVEIRA ARAUJO - RN014327
IMPETRADO	:	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PACIENTE	:	CARLOS ALBERTO DIAS FLORÊNCIO

DESPACHO

A defesa pretende a suspensão da execução provisória da pena, enfatizando que as teses defensivas foram submetidas à jurisdição desta Corte Superior por meio do RESP n. 1.374.714/RN.

Todavia, verifico que o referido recurso especial foi julgado – motivo pelo qual a defesa opôs embargos de divergência –, evidenciando-se a extinção da jurisdição desta relatoria no que tange ao deferimento de medidas urgentes em relação ao feito.

À vista do exposto, **determino a remessa dos autos** ao Ministro Francisco Falcão, relator do ERESP n. 1.374.714/RN.

Brasília/DF, 1º de abril de 2019.

Ministro **ROGERIO SCHIETTI CRUZ**